



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 044/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Concede auxílio financeiro à
Comunidade de São João – Linha 21.

O **Prefeito Municipal** de Vila Maria, no uso das atribuições legais,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autoriza a conceder auxílio financeiro à Comunidade de São João – Linha 21, até o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para melhorias comunitárias.

Art. 2.º A comunidade contemplada deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias após o Executivo ter efetuado o repasse do auxílio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas na seguinte dotação orçamentária: 08.2065 – Auxílio e Subvenções a Entidades, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVAS:

Senhores Edis, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, que propõe a concessão de auxílio financeiro à Comunidade de São João Linha 21, visando oportunizar melhorias comunitárias.

A Administração Municipal, preocupada em manter e dar condições à população residente no meio rural, busca incentivar e apoiar as melhorias comunitárias, como é o caso da Comunidade de São João – Linha 21, que efetuou e está efetuando melhorias em seu centro comunitário, local onde são desenvolvidas atividades de integração e de desenvolvimento comunitário.

Os auxílios concedidos às comunidades do interior demonstram a preocupação da Administração em fomentar a permanência do homem no meio rural, visto a importância econômica que ele representa em nosso município.

O auxílio financeiro à comunidade de São João – Linha 21 já foi aprovado no CONDEVIMA e segue as normativas estabelecidas para a concessão dos auxílios.

Assim, apresentamos aos Nobres Vereadores a matéria do presente Projeto de Lei.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal em exercício